



Câmara Municipal de Cambuquira - MG

*Av. Virgílio de Melo Franco, 471 – Centro
37.420-000 CAMBUQUIRA - MG*

PORTARIA Nº 350 /2020

Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento à circulação, no âmbito da Câmara Municipal de Cambuquira, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – COVID-19.

O Presidente da Câmara Municipal de Cambuquira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, incisos III e XX do Regimento Interno;

Considerando que o novo CORONAVÍRUS é uma doença infecciosa, de fácil propagação, e que ainda não há vacinas ou medicamentos para sua prevenção e tratamento;

Considerando que a única forma eficaz de prevenção é o isolamento social, evitando ao máximo a circulação das pessoas;

Considerando que a Câmara Municipal é um órgão público que recebe e atende pessoas de origens diversas, promove reuniões que resultam em aglomeração de pessoas;

Considerando que também deve participar e colaborar com atos e ações que impedem a disseminação desse vírus,

RESOLVE:

1º. Com a finalidade de colaborar com a prevenção e combate da COVID-19, a partir do dia 20/03/2020, deverão ser cumpridas e observadas as seguintes medidas e recomendações:

I – O acesso ao prédio em Sessões Ordinárias e em reuniões das Comissões fica restrito a vereadores e servidores, recomendado ao cidadão que acompanhe as reuniões via internet;

II – Durante a vigência desta Portaria, somente haverá expediente interno, e o acesso ao prédio da Câmara Municipal de Cambuquira pelo público somente será permitido por razões urgentes e de forma individual, devendo aguardar o atendimento pelo lado de fora do prédio, recomendando que eventuais solicitações sejam realizadas por meio eletrônico (camara@camaracambuquira.mg.gov.br), ou por telefones (35-3251-1486);

III – Ficam suspensas quaisquer outras reuniões (extraordinárias, públicas, comissões especiais, solenes, visitas escolares, cessão do plenário);



Câmara Municipal de Cambuquira - MG

*Av. Virgílio de Melo Franco, 471 - Centro
37.420-000 CAMBUQUIRA - MG*

IV – Recomenda-se a suspensão dos atendimentos ao público nas dependências da Câmara Municipal pelos vereadores, considerando que existem ferramentas para a comunicação de demandas pelos munícipes;

V – A Diretoria Administrativa da Câmara Municipal deverá providenciar, com urgência, a instalação e disponibilização de dispensers de álcool gel a 70% nas suas dependências, bem como a disponibilização e uso de papel toalha;

VI – Ficam suspensas a todos (vereadores e servidores) todas as viagens a outras cidades, Estados ou Países, principalmente para eventos coletivos, cursos, reuniões de qualquer natureza ou finalidade;

VII – No dia de sessão ordinária, deverá ser convocado o número de servidor estritamente necessário para a sua realização;

VIII – Recomenda-se e espera dos vereadores, à título de colaboração, que evitem a apresentação de indicações e requerimentos, bem ainda debates longos de matérias, com a finalidade de estabelecer duração mínima possível das reuniões.

Art. 2º. Os servidores efetivos, em especial, aqueles que compõem o grupo de risco de maior vulnerabilidade a COVID-19 deverão permanecer afastados das dependências da Câmara Municipal, sem prejuízo de seus vencimentos, até 31 de março de 2020, devendo executar os trabalhos inadiáveis na forma home-office.

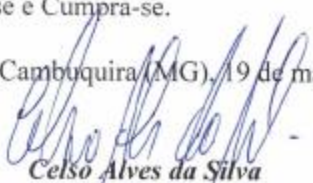
Parágrafo único – A Diretoria Administrativa deverá estabelecer escala de serviço na Câmara Municipal entre os servidores Comissionados, mantendo, dessa forma, o atendimento pessoal e por meio eletrônico do cidadão.

Art. 3º. As determinações e recomendações constantes desta Portaria poderão ser alteradas e prorrogadas, de acordo com o desenvolvimento da propagação da doença e das orientações governamentais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de 20 de março de 2020, devendo a mesma ser disponibilizada no sítio da Câmara Municipal de Cambuquira e afixada na porta principal do prédio.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cambuquira (MG), 19 de março de 2020.


Celso Alves da Silva
Presidente